

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 17/2014 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 17, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) na unidade orçamentária da Secretaria Geral de Governo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução da fonte de recurso descrita no art. 2º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se dá em virtude da necessidade de pagamento de despesas com contrato de locação de imóvel não residencial, firmado em 24 de setembro de 2009, onde se instala e funciona atualmente a Casa dos Conselhos.

O contrato foi aditado no dia 29 de agosto de 2013, tendo sua vigência até dia 02 de setembro de 2014.

Sendo assim, se faz necessária a abertura do crédito em um valor aproximado, para pagamento do aluguel até a vigência do contrato aditado ano passado, conforme segue documentação em anexo.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

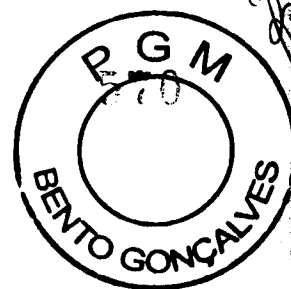
Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Dispensa de Licitação

PAULO JOSÉ GAVA, brasileiro. Comerciante, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5013082085, inscrito no CPF sob o nº. 364.514.870-15, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 480, apto. 301, nesta cidade e INELVES PERUFFO GAVA, brasileira, aposentada, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1055361024, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, 336, apto. 11, nesta cidade, doravante denominados LOCADORES e o MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado com fundamento no Decreto nº 6.867, de 21 de julho de 2009 pelo Procurador-Geral do Município CARLOS ALBERTO LUNELLI, doravante denominado LOCATÁRIO, com fundamento nas disposições do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do Processo nº 6714, de 03 de agosto de 2009, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua 13 de Maio, 316, sala 01, subsolo, nesta cidade, matriculado sob nº 16.994, fls. 01, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis desta Comarca, para instalação e funcionamento do Centro Revivi, União das Associações de Bairros e Conselhos Municipais, da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

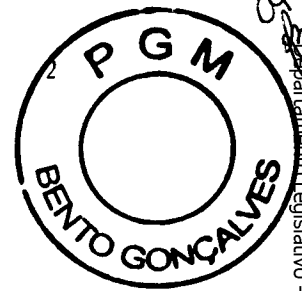
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o LOCATÁRIO autorizado a efetuar no imóvel as adaptações necessárias, desde que não altere a estrutura do mesmo, correndo por sua conta as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Como pagamento pela locação ora contratada o LOCATÁRIO pagará aos LOCADORES, mensalmente, a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em moeda corrente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor para PAULO JOSÉ GAVA, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 013.0144.120-2, agência nº 04570 e 50% (cinquenta por cento) do valor para INELVES PERUFFO GAVA, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 17735-4, agência nº 04570.

Parágrafo único – O LOCATÁRIO pagará as taxas de água, de energia elétrica e o IPTU do imóvel.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES



Departamento Legislativo - 19 Feb 2014 16:53 003

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da presente locação é de 01 (um) ano, a contar de 02 de setembro de 2009, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse das partes, podendo neste caso ser reajustado pelo IGP-M ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Parágrafo único - Findo o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, sem que haja interesse das partes quanto a prorrogação, dar-se-á por rescindido o presente contrato independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

1301.0824400292.120 - Manutenção da SEMASC

3.3.90.36.00000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 318/2758

CLÁUSULA SEXTA - Durante a vigência deste contrato o LOCATÁRIO poderá devolver o imóvel ora locado, desde que notifique, por escrito, os LOCADORES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista a este direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo ou rescindido o contrato, será o bem restituído aos LOCADORES nas mesmas condições em que foi recebido, excetuando-se as benfeitorias que nele forem executadas pelo LOCATÁRIO e ao imóvel tiverem se incorporado.

CLÁUSULA OITAVA - É vedada, sob pena de rescisão, a sublocação deste contrato.

CLÁUSULA NONA - Também são motivos para rescisão deste contrato:

I - o mútuo acordo entre as partes;

II - a prática de infração legal ou contratual;

III - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, determinadas pela autoridade competente;

IV - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor Moysés Fávero.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É competente o Foro da comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

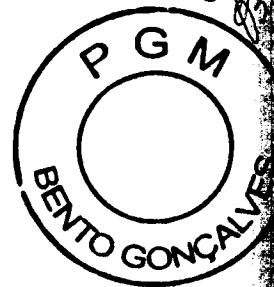
M. P. G. J.

[Assinatura]



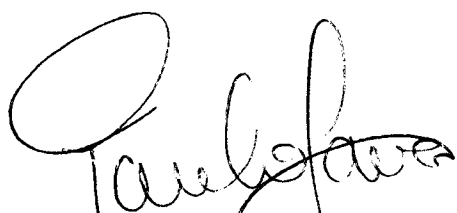
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

3

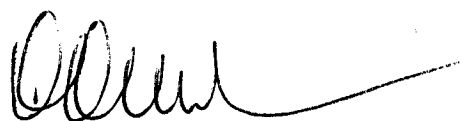


E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

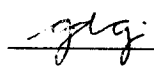
Bento Gonçalves, 24 de setembro de 2009.


PAULO JOSÉ GAVA
LOCADOR

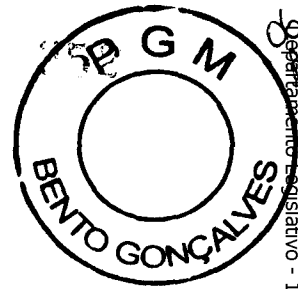

INELVES PERUFFO GAVA
LOCADORA


MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Carlos Alberto Lunelli
LOCATÁRIO

Testemunhas:



Processo nº 6714, de 03.08.2009.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 358/2010

Sede do Centro Revivi, União das Associações de Bairro e Conselhos Municipais

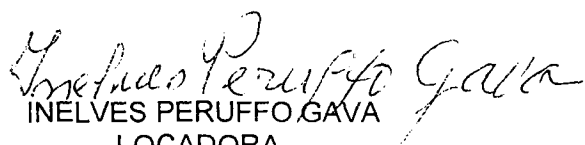
PAULO JOJÉ GAVA e INELVES PERUFFO GAVA, denominados LOCADORES e o MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, denominado LOCATÁRIO, resolvem aditar o Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, firmado em 24 de setembro de 2009, para prorrogá-lo pelo período de 1 (um) ano, a contar de 02 de setembro de 2010, sendo o valor do aluguel reajustado pelo IGP-M, conforme índice anual (6,75%), ou seja, passando a ser R\$ 1.921,50 (um mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Aditamento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, juntamente com duas testemunhas para que produza seus legais efeitos.

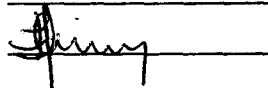
Bento Gonçalves, 01 de setembro de 2010.


PAULO JOSÉ GAVA
LOCADOR


INELVES PERUFFO GAVA
LOCADORA

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Roberto Lunelli
LOCATÁRIO

Testemunhas:

Processo nº 6714, de 03.08.2009.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES



Departamento Legislativo - 19 Feb 2014 16:53 006

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 270/2011

Sede do Centro Revivi, União das Associações de Bairros e Conselhos Municipais

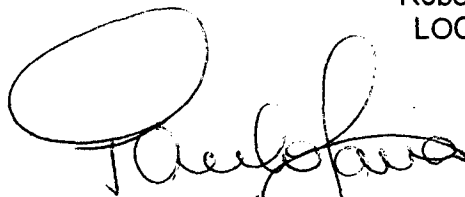
PAULO JOSÉ GAVA e INELVES PERUFFO GAVA, denominados LOCADORES e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, representada pelo Prefeito Municipal **ROBERTO LUNELLI**, denominado LOCATÁRIO, resolvem aditar o Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, firmado em 24 de setembro de 2009, para prorrogá-lo pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02 de setembro de 2011, sendo o valor do aluguel reajustado pelo IGP-M, conforme índice anual (8,00%), que passa a ser de R\$ 2.075,22 (dois mil e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) mensais.

As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamento firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Aditamento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 30 de agosto de 2011.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Roberto Lunelli
LOCATÁRIO

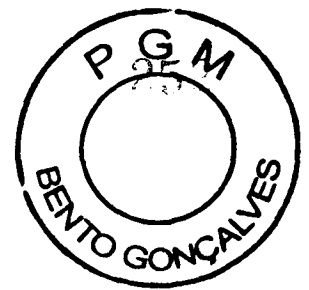

PAULO JOSÉ GAVA
LOCADOR


INELVES PERUFFO GAVA
LOCADOR

Testemunhas:




Processo nº. 6.714, de 03.08.2009.



Departamento Legislativo - 19 Feb 2014 16:53 007

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 001/2012
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL S/Nº
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Sede do Centro Revivi, União das Associações de Bairros e Conselhos Municipais

PAULO JOSÉ GAVA e INELVES PERUFFO GAVA, denominados LOCADORES e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, representada pelo Prefeito Municipal **ROBERTO LUNELLI**, denominado LOCATÁRIO, resolvem aditar o Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, firmado em 24 de setembro de 2009, para prorrogá-lo pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02 de setembro de 2012, sendo o valor do aluguel reajustado pelo IGP-M, conforme índice anual (7,72%), que passa a ser de R\$ 2.235,42 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) mensais.

As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamento firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Aditamento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 30 de agosto de 2012.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

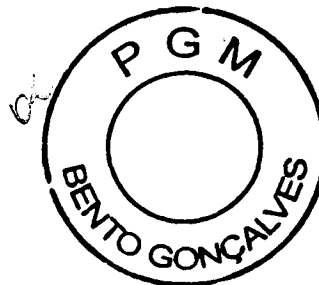
**Roberto Lunelli
LOCATÁRIO**

**PAULO JOSÉ GAVA
LOCADOR**

**INELVES PERUFFO GAVA
LOCADOR**

Testemunhas:

Processo nº. 6.714, de 03.08.2009.



Departamento Legislativo - 19 Feb 2014 16:53 008

Estado do Rio Grande do Sul
PRÉFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 001/2013
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
Dispensa de Licitação

Casa dos Conselhos

PAULO JOSÉ GAVA e INELVES PERUFFO GAVA, denominados LOCADORES e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, representado pelo Prefeito Municipal **GUILHERME RECH PASIN**, doravante denominado LOCATÁRIO, resolvem aditar o Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, firmado em 24 de setembro de 2009 (Dispensa de Licitação), para:

I - alterar a redação da Cláusula Primeira, a qual passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua 13 de Maio, nº 316, sala 01, subsolo, nesta cidade, matriculado sob o nº 16.994, fls. 01, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis desta Comarca, para instalação e funcionamento da Casa dos Conselhos, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social."

II - prorrogar sua vigência pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02 de setembro de 2013, sendo o valor do aluguel reajustado pelo IGP-M anual (3,85%), passando a receber o valor de R\$ 2.321,48 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) mensais;

As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamento firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Aditamento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 29 de agosto de 2013.


MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Guilherme Rech Pasin
LOCATÁRIO


PAULO JOSÉ GAVA
LOCADOR

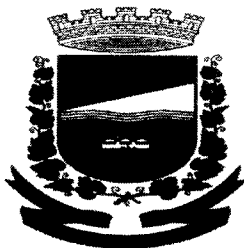

INELVES PERUFFO GAVA
LOCADOR

Testemunhas:





Processo nº 6714, de 03.08.2009.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 20.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

Órgão	03 Secretaria Geral de Governo
Unidade	01 Secretaria Geral de Governo
Função	04 Administração
Subfunção	122 Administração Geral
Programa	0232 Administração do Sistema Governamental
Projeto/Atividade	2207 Manutenção dos Conselhos Municipais
Categoria	3.3.9.0.36 Outros Serviços de Terceiros - PF
Recurso	0001 Recursos Próprios
Valor	R\$ 20.000,00

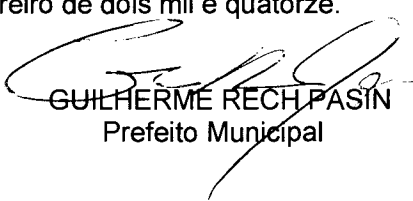
Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da rubrica abaixo:

Despesa	110
Órgão	03 Secretaria Geral de Governo
Unidade	01 Secretaria Geral de Governo
Função	04 Administração
Subfunção	122 Administração Geral
Programa	0232 Administração do Sistema Governamental
Projeto/Atividade	2207 Manutenção dos Conselhos Municipais
Categoria	3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Recurso	0001 Recursos Próprios
Valor	R\$ 20.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se dá em virtude da necessidade de pagamento de despesas com contrato de locação de imóvel não residencial, firmado em 24 de setembro de 2009, onde se instala e funciona atualmente a Casa dos Conselhos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal